

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

UNIDADE(S) GESTORA(S): SECRETARIA DE SAÚDE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.17.01

OBJETO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE NUTRIÇÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

VALOR ESTIMADO

R\$ 209.682,97 (DUZENTOS E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

**DATA DA SESSÃO: 7 de Outubro de 2021
HORÁRIO: 09:00.**

Endereço: Rua Paulo Marques, nº 378 - São Benedito - 62370-000 - Centro/ CE.

**E-mail: cplsaobenedito@gmail.com
Fone: (88)3626-1347**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.17.01

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito/CE, com sede Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 – São Benedito/CE, nomeada pela Portaria nº 040/2021, de 01 de Abril 2021, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00H do dia 7 de Outubro de 2021**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2021.09.17.01 do tipo MENOR VALOR GLOBAL, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sendo o setor interessado a Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I	PROJETO BÁSICO, Planilha Orçamentária, Tabela de Composições de Custos Unitários, Composição do BDI, Tabela de Encargos Sociais, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico- Financeiro, Plantas/Croquis, Memorial Descritivo e ART de Projeto, Orçamento e Fiscalização.
ANEXO II	PROPOSTA PADRONIZADA
ANEXO III	MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA / CARTA FIANÇA
ANEXO IV	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V	MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
ANEXO VII	MODELO DE PROCURAÇÃO

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO/CE, através da Secretaria de Saúde.
- PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- CPL – Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Município de São Benedito.
- Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 12h00min, ou pelo Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

1. DO OBJETIVO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a execução da obra de reforma e manutenção do Centro de Nutrição, localizado no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



- 2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastrada no Governo Municipal de São Benedito/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).
- 2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.
- 2.2.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.2.2. Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.
- 2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de São Benedito/CE, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.3.1. Será admitida a participação de empresas que estejam em **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, desde que seja apresentada junto aos documentos de habilitação, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, conforme acórdão 8271/2011 do TCU – Tribunal de Contas da União.
- 2.3.2. Será admitida a participação de empresas constituídas na forma de **CONSÓRCIO**, desde que sejam apresentados junto aos documentos de habilitação, documentos que comprovem o atendimento de todas as Normas previstas no Art. 33 da Lei 8666/93 e suas demais alterações.
- 2.4. Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.
- 2.4.1. Por documento hábil, entende-se:
- a) **Procuração pública (Com data de emissão não superior a um ano) ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório**.
 - b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.
 - c) Cópia do documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- 2.4.2. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.
- 2.5. A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- 2.6. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.
- 2.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 2.8. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

- 2.10. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 2.10.1. O endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de São Benedito/CE;
 - 2.10.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Municipal de São Benedito/CE, dentro do prazo editalício;
 - 2.10.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
 - 2.10.4. O pedido, com suas especificações;
- 2.11. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.12. A resposta do Município de São Benedito/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de São Benedito/CE, constituirá aditamento a estas Instruções.
- 2.13. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 2.14. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.14.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

a) A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem abaixo requerida, ser rubricada e **NUMERADA SEQUENCIALMENTE**, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.09.17.01
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 3.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 3.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 3.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.1.5. **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.



3.1.6. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Município de São Benedito/CE, dentro do prazo de validade.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de CONTRIBUINTES MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
3.2.4. Prova de Regularidade relativa à FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante;
3.2.5. Prova de Regularidade relativa à FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante;
3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
3.2.7. Prova de inexistência de DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.
3.2.8. Certidão Negativa de Débitos (infrações trabalhistas), expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014, pela Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.
3.3.1.1 As empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;
3.3.1.2. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, deverão apresentar o seu balanço patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da instrução normativa RFB nº 1.594, de 1 de dezembro de 2015 da Receita federal do Brasil. Ficando a exigência do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão do TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Devendo apresentar o certificado da CRP.
3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:
3.3.2.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP}) \text{ ou } (\text{PNC})}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo
PNC é o Passivo não circulante.

- 3.3.3. Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.
3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de 1% do valor estimado da licitação de **R\$ 209.682,97 (Duzentos e Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos)**. A garantia deverá ser juntada ao envelope de Habilitação;

- 3.3.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;
- 3.3.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados poderão efetuar a garantia na forma de depósito em dinheiro na Conta Bancária: BANCO DO BRASIL: AG: 2606-9; C/C: 10900-2, com a confirmação do crédito em conta oficial desta Municipalidade.
- 3.3.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.
- 3.3.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:
- 3.3.4.3.1 Beneficiário: GOVERNO DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO.
- 3.3.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS N° 2021.09.17.01.
- 3.3.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.
- 3.3.4.3.4. Prazo de validade: no mínimo o mesmo da Proposta de Preços.
- 3.3.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, o mesmo da validade da Proposta de Preços;
- 3.3.4.5. Caso a Modalidade escolhida seja fiança bancária ou seguro garantia sua verificação ocorrerá junto ao Credor, e não serão considerados documentos que apresentem prazo de vigência divergente do apontado nos itens 3.3.4.3.4 e 3.3.4.4.
- 3.3.4.6. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;
- 3.3.4.7. A garantia da proposta poderá ser executada;
- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante não firma o contrato;
- c) Se o licitante não fornecer a garantia contratual, se for o caso.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- 3.4.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade.
- 3.4.1.2. Apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da Proponente, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando a licitante impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira decorrente da vistoria técnica.
- 3.4.1.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;
- 3.4.1.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem será considerada parcela de maior relevância:

SERVIÇOS / PARCELA DE RELEVÂNCIA
RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA
CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ARG. PRE FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm ²) – PEI-5/PEI4- PARA PAREDE

3.4.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

- 3.4.2.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A equipe técnica deverá conter no mínimo os seguintes profissionais:
- 3.4.2.1.1. 01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL, detentor de capacidade técnica.
- 3.4.2.2. - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu **quadro permanente**, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem serão consideradas parcelas de maior relevância:

SERVIÇOS / PARCELA DE RELEVÂNCIA
RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA
CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ARG. PRE FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) – PEI-5/PEI4- PARA PAREDE

3.4.2.2.2. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.
b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.2.3. O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA JUNTO AO CREA, e participar permanentemente da obra/serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

3.4.2.2.4. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras e/ou serviços objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2. Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

3.5.3. Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação e que fica ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93, e que não existe redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.4. A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão apresentar Declaração de que cumprem plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, ressaltando, ainda, que não se enquadram nas disposições constantes do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.6.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, deverá ainda apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ORIENTAÇÕES QUANTO A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.7. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente.

3.7.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia devidamente autenticada.

3.7.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, **QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.**

3.10. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Será aceito apenas um único envelope contendo a proposta de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 2021.09.17.01
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2. As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas

ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1. Na proposta de preços deverão constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de execução dos serviços conforme cronograma físico-financeiro (Anexo I do Edital).

4.2.2. A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada (**Planilha Orçamentária**), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1. **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2. **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3. **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4. **Cronograma Físico-Financeiro** de sua proposta.

4.3. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do Município de São Benedito para o item conforme constante do Anexo I.

4.4. Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6. Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1. Materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2. Carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5. Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7. O serviço/obra será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.8. **Será desclassificada a proposta que:**

4.8.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.8.2. Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.8.3. Apresentar valores unitários ou global superiores ao valor do orçamento básico elaborado pelo engenheiro do Município de São Benedito/CE, Anexo I do Edital.

4.8.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.8.5. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.8.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.8.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

4.8.6.2. Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5. DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1. Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Após a Comissão de Licitação receber os envelopes "A" e "B" e quando for declarado o encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.
- 5.4. Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, ao Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados na presença da Comissão.
- 5.7. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto no Art. 109 da Lei 8666/93, para a entrega à CPL das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes e em seguida o mesmo prazo para contrarrazões. A sessão será suspensa.
- 5.8. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.
- 5.9. Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10. Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11. Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12. Em seguida, a Comissão iniciará o **JULGAMENTO**. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta.
 - 5.12.1. A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante**.
- 5.13. A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.
- 5.15. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.



Governo Municipal de
São Benedito

P M S B
FLS / N° 142

5.16. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5. O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18. A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, ao Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto no Art. 109 da Lei 8666/93, para a entrega à CPL das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes e em seguida o mesmo prazo para contrarrazões. A sessão será suspensa.

5.21. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22. À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23. A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24. Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26. A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27. Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29. Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



6.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE.

6.3. A Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. O Município de São Benedito/CE, através da Secretaria de Saúde e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante devidamente designado pela Secretaria de Saúde.

7.3.1. Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.5. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. A empresa contratada que porventura tenha mais de 10 empregados, fica obrigada a aderir ao programa de enfrentamento a pobreza, a superação das desigualdades sociais e a inclusão das pessoas em situação vulneráveis no mercado de trabalho, destinando no mínimo 10% (dez por cento) de suas vagas de emprego à população de baixa renda e que estejam em situação vulnerável, em obediência a Lei Municipal nº 1.277/2021 de 14 de maio de 2021.

7.7. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.8. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

7.9. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.10. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.11. A CONTRATADA executará os serviços, em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas, e conforme Projeto Básico.

7.12. A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços/obra, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.13. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.14. O Prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, que é parte integrante deste contrato.

7.15. O Prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.16. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.16.1. Alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.16.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.16.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.16.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.16.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.16.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.17. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo ordenador de despesas da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito.

7.18. Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.18.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.18.2. Lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.18.3. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.18.4. Concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.18.5. O atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.18.6. A subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.18.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.18.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.18.9. Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.18.10. Razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.18.11. A supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.18.12. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.18.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



Governo Municipal de
São Benedito

P M S B
FLS/ N° 145

- 7.18.14. Deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
- 7.18.15. A não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 7.18.16. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 7.19. A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito /CE.
- 7.20. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:
- a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - b) pagamento do custo da desmobilização.
- 7.21. A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- 7.22. É facultada à Administração do Município de São Benedito/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 7.23. A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.
- 7.24. O licitante vencedor da presente licitação, **a critério da contratante**, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:
- a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária;
 - d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.
- 7.25. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.
- 7.26. A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;
- 7.27. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao Governo Municipal de São Benedito/CE, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 7.28. A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor (es) somente será liberada depois de certificado, pelo Governo do Município de São Benedito, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;
- 7.29. A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 8.1. A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 8.2. Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 8.3. Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, aplicando-se aos mesmos o percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município de São Benedito/CE.
- 8.4. Ao Governo Municipal do Município de São Benedito caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.



8.6. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei N° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde do Município de São Benedito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria de Saúde do Município de São Benedito.

9.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7. O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

9.7.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. DAS MULTAS

10.1. A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1. 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3. 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4. 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas no Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5. 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE;

10.1.6. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada se recusar em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3. A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4. Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6. Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa estimada é da ordem de **R\$ 209.682,97 (Duzentos e Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos)** correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito, com recursos previstos na seguinte classificação: **Exercício 2021 Projeto 0502.10.301.1012.1.007 Investimento - Atenção Básica, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde.**

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal do Município de São Benedito/CE, no prazo de 05(cinco) dias úteis, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.5. Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado à Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE.

12.6. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. A licitante que, convocada pelo Governo do Município de São Benedito/CE, para assinar o instrumento de contrato (apresentar garantia de execução, conforme o caso), se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de São Benedito/CE.

13.3. Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE.

13.4. As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1. De 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2. De 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE.

13.5. As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6. As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. Somente após a Contratada ressarcir o Município de São Benedito/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8. A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do(a) Gestor(a) da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE.

14. DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusivas da Contratada.

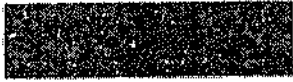
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito/CE, com endereço Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, 62370-000, São Benedito/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00min às 12h00min.

15.2. Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

-Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

-Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.



Governo Municipal de
São Benedito

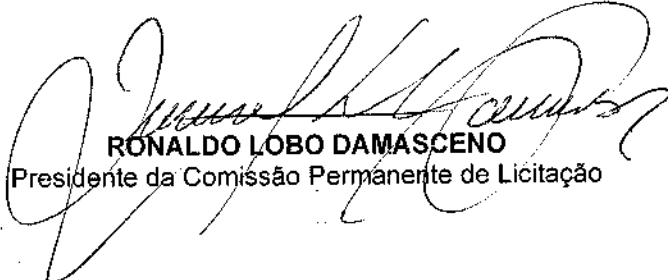
P M S B
FLS N° 149

15.2.1. A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

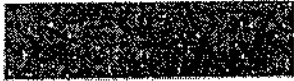
15.4. Fica eleito o foro do Município de São Benedito/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

São Benedito/CE, 17 de Setembro de 2021.



RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

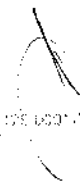




ANEXO I

PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, TABELA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DO BDI, TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANTAS/CROQUIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE NUTRIÇÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.



P M S B
FLS N° 151

**SERVIÇOS DE REFORMA E
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE
NUTRIÇÃO (ATUAIS INSTALAÇÕES DO
HOSPITAL MUNICIPAL)**

SÃO BENEDITO, 02 DE SETEMBRO DE 2021



P M S B
FLS N° 152

PROJETO BÁSICO

1. DA UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria de Saúde.

2. DO OBJETO:

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE NUTRIÇÃO (ATUAIS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL), conforme as especificações e quantitativos previstos neste Projeto Básico e nas planilhas orçamentárias.

2.2. Os valores a serem licitados foram adquiridos na tabela existente no site: <http://www.seinfra.ce.gov.br>. (Tabela Nº 027.1- Desonerada).

3. DA JUSTIFICATIVA:

Devido ao aumento da demanda de serviços nos últimos meses na edificação, pelo fato da unidade ter servido como instalações provisórias do Hospital Municipal de São Benedito, faz-se necessário uma reforma em alguns itens específicos. Além disso, a grande demanda de chuvas causou algumas patologias.

4. DOS BENEFÍCIOS

Os benefícios diretos resultantes da contratação estão relacionados à melhoria nas instalações da edificação de forma a atender com mais conforto e segurança os profissionais da saúde e os usuários que venham a ter que usufruir do serviço.

5. DO VALOR GLOBAL

O valor global da presente licitação é de Valor do orçamento: R\$ 209.682,97 (Duzentos e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), com base na tabela de preço SEINFRA – 27.1 Desonerada.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações e quantitativos do objeto constam na documentação anexa, tais quais orçamentos, memórias de cálculos, cronogramas de obras, composições, memoriais descritivos, etc.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação de reforma da edificação em questão ocorrerão pela fonte de Unidade Orçamentária:

(Handwritten signatures and marks)

SECRETARIA DE SAÚDE



05 – SECRETARIA DE SAÚDE	P M S B ELIS N° 153
Projeto/Atividade: 10 301 1012 1.007 INVESTIMENTO – ATENÇÃO BÁSICA	
Classificação econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte: 1211000000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE	

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 PROJETO

O projeto propõe a **SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE NUTRIÇÃO (ATUAIS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL).**

A reforma deverá obedecer fielmente ao projeto arquitetônico e suas especificações. Os materiais deverão ser de primeira qualidade e a mão de obra executada por empresa competente e legalmente habilitada.

O projeto é composto por este memorial descritivo e pelas seguintes pranchas:

- Projeto de arquitetura;
- Orçamento Completo;
- Memorial de Cálculo;
- Composição de preço;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composição de BDI;
- Memorial Descritivo.

9. NORMAS TÉCNICAS E RESPONSABILIDADES

A execução da obra deverá atender a Legislação Municipal, Estadual e normas da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir ou empregar materiais especificados neste memorial, sua substituição deverá ser solicitada ao autor do projeto ou responsável técnico pela execução da obra.

9.1 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Este memorial em muitos casos abaixo descritos é de caráter geral, sendo que talvez não se utilize determinadas técnicas, serviços ou materiais, ou mesmo normas citadas.

9.2 OBSERVAÇÕES GERAIS

A execução, bem como os novos projetos, os projetos de complementações, alterações, cadastramentos, etc. deverão ser registrados no CREA OU CAU, através de ART ou RRT específica para cada caso.

As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução dos serviços e obras completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse nos demais.

9.3 ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional da área, pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e destinado no CREA local.

10. FISCALIZAÇÃO

O órgão financiador do projeto é a Secretaria de Saúde do Município de São Benedito farão fiscalizações periódicas, com autoridade para exercerem em nome da prefeitura ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral.

A empreiteira é obrigada a facilitar a fiscalização e o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra, ou por ofício do Departamento Técnico da SECRETARIA DE Saúde Municipal. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas horas), fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.

Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, verificação de ferragens (armadura), datas de concretagem e retiradas de formas e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE do Município.

11. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra deverá ser novo e de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverá haver no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o uso de ferramenta necessários e arregimentar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-

SECRETARIA DE SAÚDE



se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

M S B
FLS N° 156

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.

12. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE do Município.

Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do construtor, atualizados monetariamente nos mesmos termos e índices previstos no contrato. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época de sua execução na tabela da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE Município.

13. SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia ausência da administração da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE do Município, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

14. ITENS DE RELEVÂNCIA

As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no presente instrumento convocatório são:

- RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA
- CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE

15. DIÁRIO DE OBRA

O livro Diário de Obra deverá ser aberto pela Empresa executante de acordo com o modelo previsto nas normas, contendo:

- Termo de abertura;

(Handwritten signatures)



SECRETARIA DE SAÚDE

- Data de abertura até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- Todas as folhas numeradas;
- Folhas em 03 (três) vias com a seguinte destinação:
 - 01 (uma) via permanece no diário;
 - 01 (uma) via para a Fiscalização de Obras; e
 - 01 (uma) via para a Empresa executante.

P M S B
FLS. N° 157

A escrituração do Diário de Obras deverá ser realizada pelo Fiscal da Prefeitura e o engenheiro residente, devendo o livro permanecer constantemente no local da obra.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Orçamento.

Todos os valores referentes à mão de obra, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha.

Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

A empreiteira deverá solicitar a medição com antecedência de 5(cinco) dias úteis apresentando uma planilha de medição elaborada.

17. TÉRMINO - RECEBIMENTOS

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório da mesma. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE do Município, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do Recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito à Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS.



Governo Municipal de
São Benedito

P M S B
FLS N° 158

Secretaria de Saúde

O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE do Município, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (cinco anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

São Benedito, 02 de setembro de 2021.

Rosane Costa Marques Aragão
Fiscal de obras

Luis Carlos Do Nascimento
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
"cidade de fé, cidade das flores"

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE NUTRIÇÃO (ATUAIS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL.)
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
 Local: SÃO BENEDITO - CE
 Fonte: TABELA SEINFRA 027.1
 B.D.I: 22,66%
 Data de elaboração do orçamento: 25 DE MAIO DE 2021

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$16.911,07	9,31%
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	1,50	M2	R\$348,79	R\$523,19	
1.2	C3954	CAPINA MANUAL	808,54	M2	R\$0,81	R\$491,99	
1.3	C1044	DEMOLIÇÃO DE CALHAS	25,34	M	R\$19,70	R\$499,20	
1.4	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	358,55	M2	R\$8,81	R\$3.158,83	
1.5	C1084	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	102,19	M2	R\$12,34	R\$1.261,02	
1.6	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	220,50	M2	R\$44,07	R\$9.717,44	
1.7	C1050	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	10,00	M2	R\$25,94	R\$259,40	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					R\$1.119,68	0,65%
2.1	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	11,17	M3	R\$93,40	R\$1.042,81	
2.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	1,00	M3	R\$45,56	R\$45,56	
2.3	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	1,30	M3	R\$24,01	R\$31,21	
3.0	SERVIÇOS AUXILIARES					R\$2.597,59	1,52%
3.1	C2862	LASTRO DE BRITA	21,88	M3	R\$118,72	R\$2.597,59	
4.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					R\$2.399,24	1,40%
4.1	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	120,56	KG	R\$13,55	R\$1.633,59	
4.2	C0842	CONCRETO PMIBR. FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	1,37	M3	R\$416,73	R\$45,56	
4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	1,37	M3	R\$134,84	R\$184,73	
5	PAREDES E PAINÉIS					R\$1.617,84	0,99%
5.1	C0079	AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO	5,00	UN	R\$160,00	R\$800,00	
5.2	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP =10cm (1:2:8)	12,00	M2	R\$59,62	R\$717,84	
6	ESQUADRIAS E FERRAGENS					R\$1.816,20	1,06%
6.1	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	15,00	UN	R\$121,08	R\$1.816,20	
7.0	COBERTURA					R\$31.960,10	18,70%
7.1	C0657	CALHA DE ALUMÍNIO DESENVOLVIMENTO DE 25cm	25,34	M	R\$56,27	R\$1.425,88	
7.2	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	566,32	M2	R\$44,21	R\$25.921,21	
7.3	C3005	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO	117,26	M2	R\$39,34	R\$4.613,01	
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$4.200,96	2,46%
8.1	C1463	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA, VIGA-CALHA, JARDINEIRA C/MANTA ASFALTICA AUTO-ADESIVA	6,32	M2	R\$32,64	R\$206,28	
8.2	C1461	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS SUJEITAS A UMIDADE C/ APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃO DE IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL DILUIDO C/ ÁGUA E EMULSÃO ADESIVA TRAÇO 12:4:1	350,41	M2	R\$11,40	R\$3.994,67	
9.0	REVESTIMENTOS					R\$42.453,37	24,83%
9.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	607,12	M2	R\$6,18	R\$3.752,00	
9.2	C1211	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO, ARENOSO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:1:3 ESP = 20mm P/ PAREDE	232,71	M2	R\$29,19	R\$6.792,80	
9.3	C2121	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	374,41	M2	R\$22,14	R\$8.289,44	
9.4	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRE-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	232,71	M2	R\$90,17	R\$20.983,46	
9.5	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	334,90	M2	R\$7,87	R\$2.635,66	
10.0	PISO					R\$11.460,11	6,70%
10.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	1,11	M3	R\$524,32	R\$580,16	
10.2	C4439	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	102,19	M2	R\$106,37	R\$10.869,95	
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$1.463,76	0,86%
11.1	C4795	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR C/ ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO, P/ DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8 DE 16W, REATOR ELÉTRONICO P/2X16W, FP DO CJ. 33W E FATOR DE POTÊNCIA 0,98, COMPLETA	12,00	UN	R\$121,98	R\$1.463,76	
11.2	C4115	PROJETOR EM ALUMÍNIO POLIDO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO E DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO TRANSPARENTE DIÂMETRO = 40CM PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W C/ REATOR E IGNITOR	4,00	UN	R\$505,08	R\$2.020,32	
12.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$688,79	0,40%
12.1	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	3,00	UN	R\$24,34	R\$73,02	
12.2	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	10,00	UN	R\$57,03	R\$570,30	
12.3	C2093	RALO SECO PVC RÍGIDO	1,00	UN	R\$45,47	R\$45,47	
13.0	PINTURA					R\$46.654,05	27,29%

13.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	863,19	M2	R\$19,38	R\$17.116,22		
13.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	678,78	M2	R\$20,78	R\$14.105,05		
13.4	C1260	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	95,76	M2	R\$20,73	R\$1.985,10		
14.0	SERVIÇOS DIVERSOS					R\$6.723,84	3,93%	
14.1	C1628	LIMPEZA GERAL	618,00	M2	R\$10,88	R\$6.723,84		
						TOTAL GERAL DA OBRA SEM BDI	R\$ 170.946,50	100,00%
						BDI DA OBRA	22,66%	
						TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI	R\$ 209.682,97	

P
FLS M
Nº 160

[Handwritten Signature]
 Rache Costa da Silva
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA 02010
 RNP 0612820335

[Handwritten Mark]



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
"cidade de fé, cidade das flores"

TABELA DE COMPOSIÇÕES

Obra: **SERVIÇOS DE REFORMA E MANUNTENÇÃO DO CENTRO DE NUTRIÇÃO (ATUAIS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL)**

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

Local: **SÃO BENEDITO - CE**

Fonte: **TABELA SEINFRA 027.1**

B.D.I: **22,66%**

Data de elaboração do orçamento: **25 DE MAIO DE 2021**

C1541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11530 MONTADOR	H	3,0000	20,7700	62,3100
12391 PEDREIRO	H	3,0000	20,7700	62,3100
12543 SERVENTE	H	3,0000	15,5500	46,6500
Total:				171,2700
MATERIAIS				
10071 COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,1700	24,5300	4,1701
11945 TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,1700	31,8000	5,3720
12170 TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")	M	1,5000	49,2600	73,8750
18395 LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSÃO C/	M2	1,0000	87,5300	87,5300
Total:				170,9471
SERVIÇOS				
00830 CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0125	525,8798	6,5735
Total:				6,5735
Total Simples:				348,79
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				348,79

C3954 - CAPINA MANUAL - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	0,0333	15,5500	0,5183
16815 ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,0033	27,3400	0,0911
Total:				0,6094
Total Simples:				0,61
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				0,61

1044 - DEMOLIÇÃO DE CALHAS - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,2000	20,7700	4,1540
12543 SERVENTE	H	1,0000	15,5500	15,5500
Total:				19,7040
Total Simples:				19,70
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				19,70

C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,0500	20,7700	1,0385
12543 SERVENTE	H	0,5000	15,5500	7,7750
Total:				8,8135
Total Simples:				8,81
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				8,81

C1084 - DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,0700	20,7700	1,4539
12543 SERVENTE	H	0,7000	15,5500	10,8850
Total:				12,3389
Total Simples:				12,34
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				12,34

(Handwritten mark)

C1074 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	0,2500	20,7700	5,1925
I2543 SERVENTE	H	2,5000	15,5500	38,8750
Total:				44,0675
Total Simples:				44,07
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				44,07

C1050 - DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1530 MONTADOR	H	0,5000	20,7700	10,3850
I2543 SERVENTE	H	1,0000	15,5500	15,5500
Total:				25,9350
Total Simples:				25,94
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				25,94

C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	1,7000	15,5500	26,4350
Total:				26,4350
MATERIAIS				
I0111 AREIA VERMELHA	M3	1,1000	60,8800	66,9660
Total:				66,9660
Total Simples:				93,40
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				93,40

C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	2,9300	15,5500	45,5615
Total:				45,5615
Total Simples:				45,56
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				45,56

C2633 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 6 KM - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0690 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,1852	129,6624	24,0135
Total:				24,0135
Total Simples:				24,01
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				24,01

C2862 - LASTRO DE BRITA - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	2,0000	15,5500	31,1000
Total:				31,1000
MATERIAIS				
I0280 BRITA	M3	1,1500	76,1900	87,6185
Total:				87,6185
Total Simples:				118,72
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				118,72

C4151 - ARMADURA DE AÇO CA 50/60 - KG

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0705 CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,0080	126,2862	1,0103
Total:				1,0103
MAO DE OBRA				
I0040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	16,7700	1,3416
I0121 ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	20,7700	1,6616
Total:				3,0032
MATERIAIS				
I0103 ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	10,0500	0,2010
I7952 AÇO CA-50/60	KG	1,0500	8,8900	9,3345
Total:				9,5355
Total Simples:				13,55
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				13,55

C0842 - CONCRETO PAVIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	22,3108	15,9290

[Handwritten signature]

Total: 15,9299

MAO DE OBRA						
I2543	SERVENTE	H	6,0000	15,5500		93,3000
					Total:	93,3000

MATERIAIS						
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,8527	67,5000		57,8573
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	336,0000	0,5600		188,1600
I1605	PEDRISCO	M3	0,8360	73,9000		61,7804
					Total:	307,4977
					Total Simples:	418,73
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	418,73

C1804 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço		Total
I2391	PEDREIRO	H	2,0000	20,7700		41,5400
I2543	SERVENTE	H	6,0000	15,5500		93,3000
					Total:	134,8400
					Total Simples:	134,84
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	134,84

C0078 - AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço		Total
I0037	AJUDANTE	H	0,8000	16,7700		13,4160
I2391	PEDREIRO	H	2,5000	20,7700		51,9250
I2543	SERVENTE	H	3,5000	15,5500		54,4250
					Total:	119,7660
MATERIAIS						
I0113	ARGAMASSA COLANTE PRE-MISTURADA	KG	6,5000	1,2200		7,9300
I0163	AÇO CA-50	KG	3,4000	9,5000		32,3000
					Total:	40,2300
					Total Simples:	160,00
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	160,00

C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço		Total
I2391	PEDREIRO	H	1,0000	20,7700		20,7700
I2543	SERVENTE	H	1,1200	15,5500		17,4160
					Total:	38,1860
MATERIAIS						
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0150	67,5000		1,0125
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,1800	1,1000		2,3980
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,1800	0,5600		1,2208
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25,0000	0,6800		17,0000
					Total:	21,6313
					Total Simples:	59,82
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	59,82

J-1361 - FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço		Total
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,0000	16,7700		33,5400
I0498	CARPINTEIRO	H	2,0000	20,7700		41,5400
					Total:	75,0800
MATERIAIS						
I1155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,0000	46,0000		46,0000
					Total:	46,0000
					Total Simples:	121,08
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	121,08

C0857 - CALHA DE ALUMÍNIO DESENVOLVIMENTO DE 25cm - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço		Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,0000	16,7700		16,7700
I2320	ENCANADOR	H	1,0000	20,3200		20,3200
					Total:	37,0900
MATERIAIS						
I0447	CALHA DE ALUMÍNIO DESENVOL. DE 25CM	M	1,0300	15,0000		15,4500
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,0900	15,5400		1,3986
I1784	REBITES	KG	0,0400	58,2900		2,3316
					Total:	19,1802
					Total Simples:	86,27

Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 66,27

C2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,1000	20,7700	22,8470
12543	SERVEnte	H	1,1000	15,5500	17,1050
Total:					39,9520
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	6,0000	0,7100	4,2600
Total:					4,2600
Total Simples:					44,21
Encargos Sociais: INCLUSO					
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					44,21

C3005 - MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,0000	16,7700	16,7700
10498	CARPINTEIRO	H	1,0000	20,7700	20,7700
Total:					37,5400
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12408	PREGO 14X18 (1.1/2" x 14) (APROXIMADAMENTE 708UN/KG)	KG	0,0500	16,7800	0,8375
12410	PREGO 18X27 (2.1/2" x 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	0,0700	13,8000	0,9660
Total:					1,8035
Total Simples:					39,34
Encargos Sociais: INCLUSO					
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					39,34

C1463 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA, VIGA-CÁLHA, JARDINEIRA C/MANTA ASFÁLTICA AUTO-ADESIVA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,0500	20,7700	1,0385
Total:					1,0385
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11501	MANTA ASFÁLTICA AUTO-ADESIVA	M2	1,1000	25,0000	27,5000
11736	PRIMER PARA MANTA FK	KG	0,3250	12,8100	4,0983
Total:					31,5983
Total Simples:					32,64
Encargos Sociais: INCLUSO					
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					32,64

C1461 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS SUJEITAS À UMIDADE C/ APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOIS DE IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL DILUÍDO C/ ÁGUA E EMULSÃO ADESIVA TRAÇO 12:4:1 - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,1000	20,7700	2,0770
Total:					2,0770
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10801	CIMENTO ESPECIAL IMPERMEABILIZANTE N.1	KG	2,0000	3,6200	7,2400
11089	EMULSÃO ADESIVA	KG	0,1500	13,8900	2,0835
Total:					9,3235
Total Simples:					11,40
Encargos Sociais: INCLUSO					
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					11,40

C6776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 6mm P/ PAREDE - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,1000	20,7700	2,0770
12543	SERVEnte	H	0,1500	15,5500	2,3325
Total:					4,4095
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0081	67,5000	0,4118
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,4300	0,5600	1,3608
Total:					1,7726
Total Simples:					6,18
Encargos Sociais: INCLUSO					
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					6,18

C1211 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO, ARENOSO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:7:3 ESP.= 20mm P/ PAREDE - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,6000	20,7700	12,4620
12543	SERVEnte	H	0,8000	15,5500	12,4400
Total:					24,9020
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0095	67,5000	0,6413
10112	ARENOSO	M3	0,0221	68,8200	1,5209

P
FLS M S B
Nº 165

10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,8000	0,5800	2,1280
				Total:	4,2901
				Total Simples:	29,19
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	29,19

C2121 - REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=8 mm P/PAREDE - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,5000	20,7700	10,3850
12543	SERVEnte	H	0,6800	15,5500	10,5740
				Total:	20,9590
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	67,5000	0,4118
10442	CAL VIRGEM EM PO	KG	1,1100	0,6900	0,7659
				Total:	1,1777
				Total Simples:	22,14
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	22,14

C444B - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328	LADRILHISTA	H	0,7200	20,7700	14,9544
12543	SERVEnte	H	0,7200	15,5500	11,1960
				Total:	26,1504
MATERIAIS					
16500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900cm²)	M2	1,1000	43,4400	47,7840
16508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E	KG	8,0000	2,0300	16,2400
				Total:	64,0240
				Total Simples:	90,17
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	90,17

C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANÁTOS (PAREDE/PISO) - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328	LADRILHISTA	H	0,2000	20,7700	4,1540
12543	SERVEnte	H	0,2000	15,5500	3,1100
				Total:	7,2640
MATERIAIS					
10118	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,1690	3,5800	0,6067
				Total:	0,6067
				Total Simples:	7,87
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	7,87

G3025 - PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	2,0000	20,7700	41,5400
12543	SERVEnte	H	6,0000	15,5500	93,3000
				Total:	134,8400
SERVIÇOS					
C0839	CONCRETO P/VIBR., FCK 13,5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	1,0000	389,4845	389,4845
				Total:	389,4845
				Total Simples:	524,32
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	524,32

C4439 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328	LADRILHISTA	H	1,2000	20,7700	24,9240
12543	SERVEnte	H	1,2000	15,5500	18,6600
				Total:	43,5840
MATERIAIS					
16500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900cm²)	M2	1,1000	43,4400	47,7840
				Total:	47,7840
SERVIÇOS					
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	M3	0,0200	750,1975	15,0040
				Total:	15,0040
				Total Simples:	106,37
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	106,37

C4798 - LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR C/ ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO, P/ DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8 DE 16W, REATOR ELETRÔNICO P/2X16W, FP DO CJ. 33W E FATOR DE POTÊNCIA 0,88, COMPLETA - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,5000	16,7700	25,1550
12312	ELETRICISTA	H	1,5000	20,7700	31,1550
Total:					56,3100
MATERIAIS					
19113	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO	UN	1,0000	65,6000	65,6000
Total:					65,6000
Total Simples:					121,91
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					121,91

C4115 - PROJETO EM ALUMÍNIO POLIDO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO E DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO TRANSPARENTE DIÂMETRO = 40CM PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W C/ REATOR E IGNITOR - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,0000	16,7700	33,5400
12312	ELETRICISTA	H	2,0000	20,7700	41,5400
Total:					75,0800
MATERIAIS					
17936	PROJETO EM ALUMÍNIO POLIDO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO	UN	1,0000	631,5000	631,5000
Total:					631,5000
Total Simples:					706,58
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					706,58

C2272 - SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO) - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5000	16,7700	8,3850
12320	ENCANADOR	H	0,2500	20,3200	5,0800
Total:					13,4650
MATERIAIS					
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,2800	0,2800	0,0784
11865	SIFÃO PVC RÍGIDO TIPO COPO DN 2"X2"	UN	1,0000	10,8000	10,8000
Total:					10,8784
Total Simples:					24,34
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					24,34

C2605 - TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6500	16,7700	10,9005
12320	ENCANADOR	H	0,6500	20,3200	13,2080
Total:					24,1085
MATERIAIS					
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,2800	0,2800	0,0784
12130	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2"	UN	1,0000	32,8400	32,8400
Total:					32,9184
Total Simples:					57,03
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					57,03

C2093 - RALO SECO PVC RÍGIDO - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,9800	16,7700	16,4346
12320	ENCANADOR	H	0,9800	20,3200	19,9136
Total:					36,3482
MATERIAIS					
11770	RALO SECO PVC 10 CM COM GRELA BRANCA	UN	1,0000	9,1200	9,1200
Total:					9,1200
Total Simples:					45,47
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					45,47

C1815 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	16,7700	5,8695
12395	PINTOR	H	0,4000	20,7700	8,3080
Total:					14,1775

MATERIAIS

P M S B
 FLS N° 167

11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,5500	0,1375
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,1200	12,0800	1,4486
12096	TINTA LATEX	L	0,1700	21,2500	3,6125
Total:					5,1996
Total Simples:					19,38
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					19,38

C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA - M2

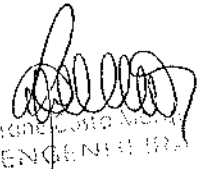
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	16,7700	5,8695
12395	PINTOR	H	0,4000	20,7700	8,3080
Total:					14,1775
MATERIAIS					
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0500	17,1900	0,8595
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,5500	0,1375
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,1200	11,9100	1,4292
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,1700	24,5900	4,1803
Total:					6,6065
Total Simples:					20,78
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					20,78

C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	16,7700	5,8695
12395	PINTOR	H	0,4000	20,7700	8,3080
Total:					14,1775
MATERIAIS					
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0400	17,1900	0,6876
11100	ESMALTE SINTÉTICO	L	0,1600	24,9900	3,9984
11199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,1300	12,0800	1,6494
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,5500	0,2200
Total:					6,5544
Total Simples:					20,73
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					20,73

C1628 - LIMPEZA GERAL - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVEANTE	H	0,7000	15,5500	10,8850
Total:					10,8850
Total Simples:					10,89
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					10,89


 Rotundil Costa Almeida
 ENGENHEIRA CIVIL
 CR. 11.119/0
 RND 0412820335



P
M
S
B
Nº 168



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
"cidade de fé, cidade das flores"

COMPOSIÇÃO DE BDI

Obra: SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE NUTRIÇÃO (ATUAIS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL)
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
Local: SÃO BENEDITO - CE
Fonte: TABELA SEINFRA 027.1
B.D.I: 22,66%
Data de elaboração do orçamento: 25 DE MAIO DE 2021

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S+G	Garantia/seguros	0,31
L	Lucro	5,00
	TOTAL	5,31

Despesas indiretas		
AC	Administração central	3,69
DF	Despesas financeiras	1,00
R	Riscos	0,50
	TOTAL	5,19

Impostos		
I	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	PIS	0,65
	CRPB (2%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,00
	TOTAL	9,65

BDI = 22,66%
$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$

[Handwritten Signature]
ENGENHEIRO CIVIL
CRL 11.120
13.124.8828-835

11



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
"cidade de fé, cidade das flores"

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

Obra: SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE NUTRIÇÃO (ATUAIS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL)

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Fonte: Tabela SEINFRA 027.1

BDI: 22,66%

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	2,5000
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
	TOTAL	16,8000	16,8000

B	GRUPO B		
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,8500	0,0000
B2	FERIADOS	3,7100	0,0000
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,9200	0,7100
B4	13º SALÁRIO	10,8300	8,3300
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,0700	0,0500
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,7200	0,5500
B7	DIAS DE CHUVAS	1,5500	0,0000
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,1100	0,0900
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,1800	7,0700
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,0300	0,0200
	TOTAL	44,9700	15,8400

C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,6000	4,3100
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,1300	0,1000
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,4000	3,3900
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,8100	3,7000
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,4700	0,3600
	TOTAL	15,4100	11,8600

D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,5500	2,8300
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO	0,4700	0,3600
	TOTAL	8,0200	3,1900

HORISTA = 86,20 %
MENSALISTA = 48,69%
A+B+C+D

[Handwritten signature]
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO
12670
1120235



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
"cidade de fé, cidade das flores"

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: **SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE NUTRIÇÃO (ATUAIS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL)**

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

Local: **SÃO BENEDITO - CE**

Fonte: **TABELA SEINFRA 027.1**

B.D.I: **22,66%**

Data de elaboração do orçamento: **25 DE MAIO DE 2021**

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M²)

	COMPRIMENTO	ALTURA	ÁREA TOTAL
PLACA DE OBRA	1,50	1,00	1,50
TOTAL			1,50

1.2 - C3954 - CAPINA MANUAL (M²)

	ÁREA TOTAL
ESTACIONAMENTO	806,54
TOTAL	806,54

1.3 - C1044 - DEMOLIÇÃO DE CALHAS (M)

	COMPRIMENTO	QUANTIDADE	COMP. TOTAL
DEMOLIÇÃO DE CALHAS - HALL	12,67	2,00	25,34
TOTAL			25,34

1.4 - C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (M²)

	COMPRIMENTO	ALTURA	ÁREA TOTAL
DESCANSO MÉDICO I	11,18	1,00	11,18
DESCANSO MÉDICO II	8,92	1,00	8,92
ENFERMARIA MASCULINA	19,74	1,00	19,74
ENFERMARIA INFANTIL	18,20	1,00	18,20
HALL	18,20	1,00	18,20
SALA PÓS-PARTO	19,74	1,00	19,74
ENFERMARIA FEMININA	18,20	1,00	18,20
SALA PRÉ-PARTO	16,10	1,00	16,10
SALA DE PARTO	18,90	1,00	18,90
DIREÇÃO	13,44	1,00	13,44
SALA DO OXIGÊNIO	6,94	1,00	6,94
DESCANSO DE ENFERMAGEM	8,04	1,00	8,04
ALMOXARIFADO	9,58	1,00	9,58
DESPENSA	5,38	1,00	5,38
DEPÓSITO	8,14	1,00	8,14
CONSULTÓRIO MÉDICO	12,88	1,00	12,88
HALL DE ENTRADA	32,44	1,00	32,44
FARMÁCIA	12,30	1,00	12,30
AValiação DE RISCO	14,20	1,00	14,20
CIRCULAÇÃO	86,03	1,00	86,03
TOTAL			358,55

1.5 - C1064 - DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO (M²)

	ÁREA TOTAL
COZINHA	22,13
DEPÓSITO DA COZINHA	4,04
FARMÁCIA (ALMOXARIFADO)	9,91

(Handwritten marks)

P
FLS M S E
Nº 171

W.C DIREÇÃO	2,79
W.C MASCULINO	5,04
W.C FEMININO	5,04
W.C ENFERMARIA MASCULINA	3,50
W.C ENFERMARIA INFANTIL	3,50
W.C ENFERMARIA FEMININA	3,71
W.C SALA DE PARTO	5,00
W.C SALA PRÉ-PARTO	3,64
CONSULTÓRIO MÉDICO	9,69
DESCANSO ENFERMEIROS	4,02
FARMÁCIA	8,07
AValiação DE RISCO	12,11
TOTAL	102,19

1.6 - C1074 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS (M²)

	COMPRIMENTO	ALTURA	ÁREA TOTAL
COZINHA	23,64	1,50	35,46
V. DIREÇÃO	6,88	1,50	10,32
FARMÁCIA (ALMOXARIFADO)	16,18	1,50	24,27
W.C MASCULINO	12,34	1,50	18,51
W.C FEMININO	12,14	1,50	18,21
W.C SALA DE PARTO	9,00	1,50	13,50
W.C SALA PRÉ-PARTO	8,20	1,50	12,30
W.C ENFERMARIA FEMININA	8,10	1,50	12,15
W.C ENFERMARIA MASCULINA	7,80	1,50	11,70
W.C ENFERMARIA INFANTIL	7,80	1,50	11,70
PEQUENAS CIRURGIAS	16,22	1,50	24,33
FARMÁCIA (COPA)	8,66	1,50	12,99
SALA DE VACINA	10,04	1,50	15,06
TOTAL			220,50

1.7 - C1050 - DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE (M²)

	COMPRIMENTO	ALTURA	ÁREA TOTAL
DIVISÓRIA DE GESSO - HALL	4,00	2,50	10,00
TOTAL			10,00

2 - REVESTIMENTO DE TERRA

2.1 - C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M³)

	ÁREA TOTAL	ESPESSURA	VOLUME TOTAL
PISO DA COZINHA	22,33	0,50	11,17
TOTAL			11,17

2.2 - C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M³)

	COMPRIMENTO	ESPESSURA	LARGURA	VOLUME TOTAL
TROCA DA ALVENARIA DE GESSO	4,00	0,50	0,50	1,00
TOTAL				1,00

2.3 - C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M³)

	COMPRIMENTO	ESPESSURA	LARGURA	TAXA DE EMPOLAMENTO	VOLUME TOTAL
TROCA DA ALVENARIA DE GESSO	4,00	0,50	0,50	1,30	1,30
TOTAL					1,30

3 - SERVIÇOS AUXILIARES

3.1 - C2862 - LASTRO DE BRITA (M³)

	ÁREA	ESPESSURA MÉDIA	VOLUME TOTAL

Handwritten signature and scribbles.

P M S B
 FLS/1 N° 172

ESTACIONAMENTO	437,54	0,05	21,88
TOTAL			21,88

4 - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

4.1 - C4151 - ARMADURA DE AÇO CA 50/60 (KG)

	VOLUME	TAXA	PESO TOTAL
TAXA DE ARMADURA POR M ³ DE CONCRETO	1,37	88,00	120,56
TOTAL			120,56

4.2 - C0842 - CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M³)

	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	QUANTIDADE	VOLUME TOTAL
PILARES	0,20	3,00	0,20	2,00	0,24
SAPATAS	0,60	0,40	0,60	2,00	0,29
VIGAS	4,00	0,70	0,15	2,00	0,84
TOTAL					1,37

4.1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M³)

	VOLUME TOTAL
VOLUME TOTAL DE CONCRETO	1,37
TOTAL	1,37

5 - PAREDES E PAINÉIS

5.1 - C0079 - AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO (UN)

	QUANT. TOTAL
RACHADURA - PAREDE DO HALL	5,00
TOTAL	5,00

5.2 - C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

	COMPRIMENTO	ALTURA	ÁREA TOTAL
ALVENARIA DO HALL (TROCA DO GESSO)	4,00	3,00	12,00
TOTAL			12,00

6 - QUADRIAS E FERRAGENS

6.1 - C1361 - FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA (UN)

	QUANT. TOTAL
TROCA DE FECHADURAS DEFEITUOSAS	15,00
TOTAL	15,00

7 - COBERTURA

7.1 - C0657 - CALHA DE ALUMÍNIO DESENVOLVIMENTO DE 25cm (M)

	COMPRIMENTO	QUANTIDADE	COMP. TOTAL
TROCA DE CALHAS - HALL	12,67	2,00	25,34
TOTAL			25,34

7.2 - C2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 20% NOVA (M²)

	ÁREA TOTAL
RETELHAMENTO - 20% NOVA	586,32
TOTAL	586,32

7.3 - C3005 - MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO (M²)

	ÁREA	TAXA	ÁREA TOTAL
RETELHAMENTO - 20% NOVA	586,32	0,20	117,26

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

P M S B
 FLV N° 173

TOTAL	117,26
--------------	---------------

8 - IMPERMEABILIZAÇÃO

8.1 - C1463 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA, VIGA-CALHA, JARDINEIRA C/MANTA ASFÁLTICA AUTO-ADESIVA (M²)

	COMPRIMENTO	LARGURA	VOLUME TOTAL
IMPERMEABILIZAÇÃO DA CALHA - RECEPÇÃO	7,90	0,80	6,32
TOTAL			6,32

8.2 - C1461 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS SUJEITAS À UMIDADE C/ APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL DILUÍDO C/ ÁGUA E EMULSÃO ADESIVA TRAÇO 12:4:1 (M²)

	COMPRIMENTO	ALTURA	ÁREA TOTAL
DESCANSO MÉDICO I	11,18	1,00	11,18
DESCANSO MÉDICO II	8,92	1,00	8,92
ENFERMARIA MASCULINA	19,74	1,00	19,74
ENFERMARIA INFANTIL	18,20	1,00	18,20
HALL	18,20	1,00	18,20
SALA PÓS-PARTO	19,74	1,00	19,74
ENFERMARIA FEMININA	18,20	1,00	18,20
SALA PRÉ-PARTO	16,10	1,00	16,10
SALA DE PARTO	18,90	1,00	18,90
DIREÇÃO	13,44	1,00	13,44
SALA DO OXIGÊNIO	6,94	1,00	6,94
DESCANSO DE ENFERMAGEM	8,04	1,00	8,04
ALMOXARIFADO	9,58	1,00	9,58
DESPENSA	5,38	1,00	5,38
CONSULTÓRIO MÉDICO	12,88	1,00	12,88
HALL DE ENTRADA	32,44	1,00	32,44
FARMÁCIA	12,30	1,00	12,30
AValiação DE RISCO	14,20	1,00	14,20
CIRCULAÇÃO	86,03	1,00	86,03
TOTAL			350,41

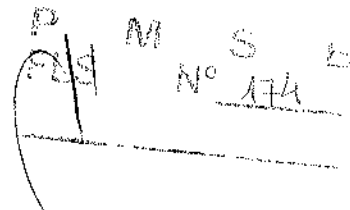
9 - REVESTIMENTOS

9.1 - C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE (M²)

	COMPRIMENTO	ALTURA	FACE	ÁREA TOTAL
COZINHA	23,64	1,50	1,00	35,46
W. RECEPÇÃO	6,88	1,50	1,00	10,32
FARMÁCIA (ALMOXARIFADO)	16,18	1,50	1,00	24,27
W.C MASCULINO	12,34	1,50	1,00	18,51
W.C FEMININO	12,14	1,50	1,00	18,21
W.C SALA DE PARTO	9,00	1,50	1,00	13,50
W.C SALA PRÉ-PARTO	8,20	1,50	1,00	12,30
W.C ENFERMARIA FEMININA	8,10	1,50	1,00	12,15
W.C ENFERMARIA MASCULINA	7,80	1,50	1,00	11,70
W.C ENFERMARIA INFANTIL	7,80	1,50	1,00	11,70
PEQUENAS CIRURGIAS	16,22	1,50	1,00	24,33
FARMÁCIA (COPA)	8,66	1,50	1,00	12,99
SALA DE VACINA	10,04	1,50	1,00	15,06
DESCANSO MÉDICO I	11,18	1,00	1,00	11,18
DESCANSO MÉDICO II	8,92	1,00	1,00	8,92
ENFERMARIA MASCULINA	19,74	1,00	1,00	19,74
ENFERMARIA INFANTIL	18,20	1,00	1,00	18,20
HALL	18,20	1,00	1,00	18,20
SALA PÓS-PARTO	19,74	1,00	1,00	19,74
ENFERMARIA FEMININA	18,20	1,00	1,00	18,20
SALA PRÉ-PARTO	16,10	1,00	1,00	16,10
SALA DE PARTO	18,90	1,00	1,00	18,90
DIREÇÃO	13,44	1,00	1,00	13,44
SALA DO OXIGÊNIO	6,94	1,00	1,00	6,94
DESCANSO DE ENFERMAGEM	8,04	1,00	1,00	8,04
ALMOXARIFADO	9,58	1,00	1,00	9,58

Handwritten signature and mark.

DESPENSA	5,38	1,00	1,00	5,38
DEPÓSITO	8,14	1,50	1,00	12,21
CONSULTÓRIO MÉDICO	12,88	1,00	1,00	12,88
HALL DE ENTRADA	32,44	1,00	1,00	32,44
FARMÁCIA	12,30	1,00	1,00	12,30
AValiação DE RISCO	14,20	1,00	1,00	14,20
CIRCULAÇÃO	86,03	1,00	1,00	86,03
HALL (PAREDE DE ALVENARIA)	4,00	3,00	2,00	24,00
TOTAL				607,12



 M S B

 Nº 174

9.2 - C1211 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO, ARENOSO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:7:3 ESP.= 20mm P/ PAREDE (M²)


	COMPRIMENTO	ALTURA	ÁREA TOTAL
COZINHA	23,64	1,50	35,46
W.C DIREÇÃO	6,88	1,50	10,32
FARMÁCIA (ALMOXARIFADO)	16,18	1,50	24,27
W.C MASCULINO	12,34	1,50	18,51
W.C FEMININO	12,14	1,50	18,21
W.C SALA DE PARTO	9,00	1,50	13,50
W.C SALA PRÉ-PARTO	8,20	1,50	12,30
W.C ENFERMARIA FEMININA	8,10	1,50	12,15
W.C ENFERMARIA MASCULINA	7,80	1,50	11,70
W.C ENFERMARIA INFANTIL	7,80	1,50	11,70
PEQUENAS CIRURGIAS	16,22	1,50	24,33
FARMÁCIA (COPA)	8,66	1,50	12,99
SALA DE VACINA	10,04	1,50	15,06
DEPÓSITO	8,14	1,50	12,21
TOTAL			232,71

9.3 - C1212 - REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE (M²)

	COMPRIMENTO	ALTURA	FACE	ÁREA TOTAL
DESCANSO MÉDICO I	11,18	1,00	1,00	11,18
DESCANSO MÉDICO II	8,92	1,00	1,00	8,92
ENFERMARIA MASCULINA	19,74	1,00	1,00	19,74
ENFERMARIA INFANTIL	18,20	1,00	1,00	18,20
HALL	18,20	1,00	1,00	18,20
SALA PÓS-PARTO	19,74	1,00	1,00	19,74
ENFERMARIA FEMININA	18,20	1,00	1,00	18,20
SALA PRÉ-PARTO	16,10	1,00	1,00	16,10
SALA DE PARTO	18,90	1,00	1,00	18,90
DIREÇÃO	13,44	1,00	1,00	13,44
SALA DO OXIGÊNIO	6,94	1,00	1,00	6,94
DESCANSO DE ENFERMAGEM	8,04	1,00	1,00	8,04
ALMOXARIFADO	9,58	1,00	1,00	9,58
DESPENSA	5,38	1,00	1,00	5,38
CONSULTÓRIO MÉDICO	12,88	1,00	1,00	12,88
HALL DE ENTRADA	32,44	1,00	1,00	32,44
FARMÁCIA	12,30	1,00	1,00	12,30
AValiação DE RISCO	14,20	1,00	1,00	14,20
CIRCULAÇÃO	86,03	1,00	1,00	86,03
HALL (PAREDE DE ALVENARIA)	4,00	3,00	2,00	24,00
TOTAL				374,41

9.4 - C4445 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE (M²)

PAREDES	COMPRIMENTO	ALTURA	ÁREA TOTAL
COZINHA	23,64	1,50	35,46
W.C DIREÇÃO	6,88	1,50	10,32
FARMÁCIA (ALMOXARIFADO)	16,18	1,50	24,27
W.C MASCULINO	12,34	1,50	18,51
W.C FEMININO	12,14	1,50	18,21
W.C SALA DE PARTO	9,00	1,50	13,50
W.C SALA PRÉ-PARTO	8,20	1,50	12,30
W.C ENFERMARIA FEMININA	8,10	1,50	12,15



P M S B
 FLS N° 175

W.C ENFERMARIA MASCULINA	7,80	1,50	11,70
W.C ENFERMARIA INFANTIL	7,80	1,50	11,70
PEQUENAS CIRURGIAS	16,22	1,50	24,33
FARMÁCIA (COPA)	8,66	1,50	12,99
SALA DE VACINA	10,04	1,50	15,06
DEPÓSITO	8,14	1,50	12,21
TOTAL			232,71

9.5 - C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M²)

PAREDES	COMPRIMENTO	ALTURA	ÁREA TOTAL
COZINHA	23,64	1,50	35,46
W.C DIREÇÃO	6,88	1,50	10,32
FARMÁCIA (ALMOXARIFADO)	16,18	1,50	24,27
W.C MASCULINO	12,34	1,50	18,51
W.C FEMININO	12,14	1,50	18,21
W.C SALA DE PARTO	9,00	1,50	13,50
W.C SALA PRÉ-PARTO	8,20	1,50	12,30
W.C ENFERMARIA FEMININA	8,10	1,50	12,15
W.C ENFERMARIA MASCULINA	7,80	1,50	11,70
W.C ENFERMARIA INFANTIL	7,80	1,50	11,70
PEQUENAS CIRURGIAS	16,22	1,50	24,33
FARMÁCIA (COPA)	8,66	1,50	12,99
SALA DE VACINA	10,04	1,50	15,06
DEPÓSITO	8,14	1,50	12,21
TOTAL			232,71

PISO	ÁREA TOTAL
COZINHA	22,13
DEPÓSITO DA COZINHA	4,04
FARMÁCIA (ALMOXARIFADO)	9,91
W.C DIREÇÃO	2,79
W.C MASCULINO	5,04
W.C FEMININO	5,04
W.C ENFERMARIA MASCULINA	3,50
W.C ENFERMARIA INFANTIL	3,50
W.C ENFERMARIA FEMININA	3,71
W.C SALA DE PARTO	5,00
W.C SALA PRÉ-PARTO	3,64
CONSULTÓRIO MÉDICO	9,69
DEPÓSITO ENFERMEIROS	4,02
FARMÁCIA	8,07
AVALIAÇÃO DE RISCO	12,11
TOTAL	102,19

TOTAL	334,90
--------------	---------------

10 - PISO

10.1 - C3025 - PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO (M³)

	ÁREA TOTAL	ESPESSURA	ÁREA TOTAL
PISO DA COZINHA	22,13	0,05	1,11
TOTAL			1,11

10.2 - C4439 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO (M²)

PISOS	ÁREA TOTAL
COZINHA	22,13
DEPÓSITO DA COZINHA	4,04
FARMÁCIA (ALMOXARIFADO)	9,91
W.C DIREÇÃO	2,79
W.C MASCULINO	5,04
W.C FEMININO	5,04
W.C ENFERMARIA MASCULINA	3,50
W.C ENFERMARIA INFANTIL	3,50

(Handwritten signature)

W.C ENFERMARIA FEMININA	3,71
W.C SALA DE PARTO	5,00
W.C SALA PRÉ-PARTO	3,64
CONSULTÓRIO MÉDICO	9,69
DESCANSO ENFERMEIROS	4,02
FARMÁCIA	8,07
AVALIAÇÃO DE RISCO	12,11
TOTAL	102,19

P M S B
 FLS N° 176

11 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

11.1 - C4798 - LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR C/ ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO, P/ DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8 DE 16W, REATOR ELETRÔNICO P/2X16W, FP DO CJ. 33W E FATOR DE POTÊNCIA 0,98, COMPLETA (UN)

	QUANTIDADE
SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DEFEITUOSAS	12,00
TOTAL	12,00

11.2 - C4115 - PROJETO EM ALUMÍNIO POLIDO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO E DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO TRANSPARENTE DIÂMETRO = 40CM PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W C/ REATOR E IGNITOR (UN)

	QUANTIDADE
REFLETORES (TROCA)	4,00
TOTAL	4,00

12 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

12.1 - C2272 - SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO) (UN)

	QUANTIDADE
SIFÕES DEFEITUOSOS (TROCA)	3,00
TOTAL	3,00

12.2 - C2505 - TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL (UN)

	QUANTIDADE
TORNEIRAS DEFEITUOSAS (TROCA)	10,00
TOTAL	10,00

12.3 - C2093 - RALO SECO PVC RÍGIDO (UN)

	QUANTIDADE
RALO P/ COZINHA	1,00
TOTAL	1,00

13 - PINTURA

13.1 - C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M²)

PAREDES	PERÍMETRO	ALTURA	ÁREA TOTAL
COZINHA	23,64	1,50	35,46
W.C DIREÇÃO	6,88	1,50	10,32
FARMÁCIA (ALMOXARIFADO)	16,18	1,50	24,27
W.C MASCULINO	12,34	1,50	18,51
W.C FEMININO	12,14	1,50	18,21
W.C SALA DE PARTO	9,00	1,50	13,50
W.C SALA PRÉ-PARTO	8,20	1,50	12,30
W.C ENFERMARIA FEMININA	8,10	1,50	12,15
W.C ENFERMARIA MASCULINA	7,80	1,50	11,70
W.C ENFERMARIA INFANTIL	7,80	1,50	11,70
PEQUENAS CIRURGIAS	16,22	1,50	24,33
FARMÁCIA (COPA)	8,66	1,50	12,99
SALA DE VACINA	10,04	1,50	15,06
DEPÓSITO	8,14	1,50	12,21
DESCANSO MÉDICO I	11,18	1,00	11,18
DESCANSO MÉDICO II	8,92	1,00	8,92
ENFERMARIA MASCULINA	19,74	1,00	19,74
ENFERMARIA INFANTIL	18,20	1,00	18,20
HALL	18,20	1,00	18,20

9

SALA PÓS-PARTO	19,74	1,00	19,74
ENFERMARIA FEMININA	18,20	1,00	18,20
SALA PRÉ-PARTO	16,10	1,00	16,10
SALA DE PARTO	18,90	1,00	18,90
DIREÇÃO	13,44	1,00	13,44
SALA DO OXIGÊNIO	6,94	1,00	6,94
DESCANSO DE ENFERMAGEM	8,04	1,00	8,04
ALMOXARIFADO	9,58	1,00	9,58
DESPENSA	5,38	1,00	5,38
CONSULTÓRIO MÉDICO	12,88	1,00	12,88
HALL DE ENTRADA	32,44	1,00	32,44
FARMÁCIA	12,30	1,00	12,30
AValiação DE RISCO	14,20	1,00	14,20
CIRCULAÇÃO	86,03	1,00	86,03
TOTAL			583,12

TETO	ÁREA TOTAL
W.C DIREÇÃO	2,79
FARMÁCIA (ALMOXARIFADO)	9,91
W.C MASCULINO	5,04
W.C FEMININO	5,04
W.C SALA DE PARTO	5,00
W.C SALA PRÉ-PARTO	3,64
W.C ENFERMARIA FEMININA	3,71
W.C ENFERMARIA MASCULINA	3,50
W.C ENFERMARIA INFANTIL	3,50
PEQUENAS CIRURGIAS	16,12
FARMÁCIA (COPA)	4,65
SALA DE VACINA	6,17
DESCANSO MÉDICO I	7,33
DESCANSO MÉDICO II	4,97
ENFERMARIA MASCULINA	23,96
ENFERMARIA INFANTIL	22,62
HALL	11,82
SALA PÓS-PARTO	23,96
ENFERMARIA FEMININA	22,32
SALA PRÉ-PARTO	15,15
SALA DE PARTO	22,22
DIREÇÃO	10,97
DESCANSO ENFERMEIROS	4,02
SALA DE OXIGÊNIO	2,86
ALMOXARIFADO	5,37
DEPÓSITO - COZINHA	4,04
CONSULTÓRIO MÉDICO	9,69
ATENDIMENTO	4,68
FARMÁCIA	8,07
AValiação DE RISCO	12,11
HALL DE ENTRADA	14,84
TOTAL	300,07

TOTAL GERAL	883,19
--------------------	---------------

13.2 - C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M²)

PAREDES	PERÍMETRO	ALTURA	ÁREA TOTAL
MURO	160,16	3,00	480,48
ÁREA EXTERNA	66,10	3,00	198,30
TOTAL			678,78

13.3 - C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M²)


	COMPRIMENTO	ALTURA	QUANTIDADE	FACE	COMP. TOTAL
PORTAS - 0,60 M	0,60	2,10	7,00	2,00	17,64
PORTAS - 0,70 M	0,70	2,10	10,00	2,00	29,40
PORTAS - 0,80 M	0,80	2,10	10,00	2,00	33,60
PORTAS - 0,90 M	0,90	2,10	4,00	2,00	15,12
TOTAL					95,76

14 - SERVIÇOS DIVERSOS

14.1 - C1628 - LIMPEZA GERAL (M²)

	ÁREA TOTAL
LIMPEZA FINAL	618,00
TOTAL	618,00

P
M
S
E
Nº 178


Rosane Costa Marques Araújo
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 12070
RND 0012320335



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
 "cidade de fé, cidade das flores"

São Benedito

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE NUTRIÇÃO (ATUAIS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL)
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
 Fonte: TABELA SEINFRA 27.1
 BDI: 22,66 %

ITEM	DISC. DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	VALOR(R\$)	30		60		90		120	
			DIAS	%	DIAS	%	DIAS	%	DIAS	%
1	SERVICOS PRELIMINARES	R\$ 15.911,07	15.911,07	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.119,58	1.119,58	100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
3	SERVICOS AUXILIARES	R\$ 2.997,99	1.298,80	50,00%	1.298,80	50,00%	-	0,00%	-	0,00%
4	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 2.997,24	-	0,00%	1.194,62	50,00%	1.194,62	50,00%	-	0,00%
5	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 1.817,84	-	0,00%	-	0,00%	1.817,84	100,00%	-	0,00%
6	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 1.816,20	-	0,00%	-	0,00%	1.816,20	100,00%	-	0,00%
7	COBERTURA	R\$ 31.960,10	7.990,02	25,00%	7.990,02	25,00%	7.990,02	25,00%	7.990,02	25,00%
8	IMPERMEABILIZACAO	R\$ 4.200,96	-	0,00%	1.400,32	33,33%	1.400,32	33,33%	1.400,32	33,33%
9	REVESTIMENTOS	R\$ 42.453,37	-	0,00%	14.151,12	33,33%	14.151,12	33,33%	-	0,00%
10	PISO	R\$ 11.450,11	3.816,70	33,33%	3.816,70	33,33%	3.816,70	33,33%	3.816,70	33,33%
11	INSTALACOES ELÉTRICAS	R\$ 1.463,76	-	0,00%	487,92	33,33%	487,92	33,33%	487,92	33,33%
12	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS	R\$ 688,79	-	0,00%	229,60	33,33%	229,60	33,33%	229,60	33,33%
13	PINTURA	R\$ 46.654,05	11.663,51	25,00%	11.663,51	25,00%	11.663,51	25,00%	11.663,51	25,00%
14	SERVICOS DIVERSOS	R\$ 6.723,84	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	6.723,84	100,00%
	TOTAL SEM BDI	170.946,50	41.799,69	24,45%	42.232,82	24,71%	44.267,86	25,90%	32.311,92	18,90%
	TOTAL GERAL	209.682,97	51.271,50	24,45%	51.802,53	24,71%	54.298,96	25,90%	39.633,80	18,90%

[Assinatura]
 ROCHA JUNIOR
 ENGENHEIRA CIVIL
 CRETA 12678
 RNP 0612520335

FLS. M S B
 Nº 179 B

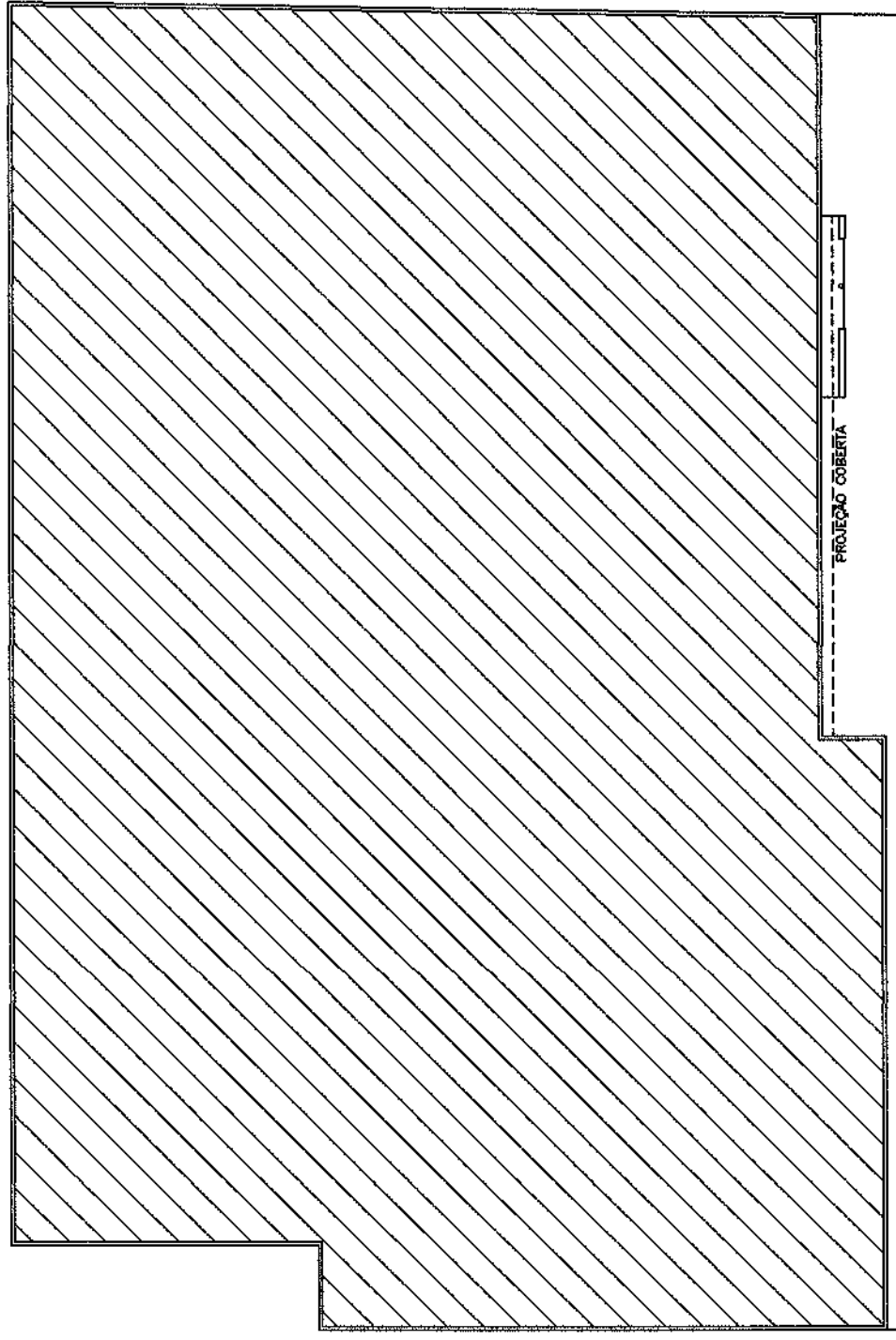
P M S B
FLS N° 181

[Handwritten Signature]
RUA JOSÉ INACIO DE AGUIAR N. 1330
ENGENHEIRO CIVIL
CRCA 52670
FNP 051282935



APROVAÇÕES:

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	
RUA JOSÉ INACIO DE AGUIAR - DIBERTO CRUZEIRO	
PROJETO:	PROJETO ARQUITETÔNICO
ASSUNTO: SERVIÇO DE REFORMA DO CENTRO DE MATRIZADO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE	
PROJETO:	FRANCHA: 2/2
PARTI ADMINISTRATIVA DA EDIFICAÇÃO	
ETAPA: EXECUTIVO	ÁREA CONSTRUIDA
ART:	ART:
ESCALA: INDICADA	DATA: SETEMBRO/2021
	ARQUIVO:



PROJEÇÃO COBERTA

RUA JOSÉ INACIO DE AGUIAR - SENTIDO LADERA DA LAPA

PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCAÇÃO DO LOTE
ESCALA: 500 ESCALA

P M S B
FLS N° 182

MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO
CENTRO DE NUTRIÇÃO (ATUAIS INSTALAÇÕES DO
HOSPITAL MUNICIPAL)**

SETEMBRO / 2021



P M S B
FLS/ Nº 185

APRESENTAÇÃO

Este presente memorial tem o intuito de descrever todas as atividades e serviços que serão executados no CENTRO DE NUTRIÇÃO (ATUAIS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL) no município de São Benedito – CE. Consta-se que os serviços e materiais empregados estão em conformidade com as Normas Brasileiras, e que qualquer alteração no projeto que essa reforma venha a oferecer deverá ser comunicado, com antecedência ao corpo técnico de engenharia do município, a fim de receber aprovação para tal.

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS PRELIMINARES

C4541 – PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER – M²

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar placa indicativa de obra, respeitando rigorosamente as referências cromáticas, escritas, proporções, medidas e demais orientações convencionais.

A Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE) indicará, em campo, os locais adequados para a colocação das placas.

Todos os subcontratados da CONTRATADA, deverão ser colocadas placas referentes aos seus serviços técnicos terceirizados, correndo os custos por conta dos mesmos.

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público serão obrigatórias, contendo o nome do autor e coautores do projeto, assim como os demais responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

C3954 – CAPINA MANUAL – M²

A completa limpeza e capina manual das áreas específicas será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros ou a flora.



SECRETARIA DE SAÚDE

P M S B
FLS N° 184

C1044 - DEMOLIÇÃO DE CALHAS – M

Deverá proceder a demolição cuidadosa das calhas. É recomendado o uso de Equipamentos de proteção individual (EPI) para a execução do serviço. Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

C1070 – DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ ARGAMASSA – M²

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

O revestimento deverá ser retirado cuidadosamente com ferramentas adequadas de modo a não danificar a parede.

O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

C1064 – DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO – M²

Retirar o revestimento cerâmico do piso inclusive a argamassa colante utilizando ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade.

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

C1074 – DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTOS C/CERÂMICAS – M²

As cerâmicas deverão ser demolidas cuidadosamente, com a utilização de ferramentas adequadas. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente recolhido e retirado da obra.

Para fins de recebimento, a unidade de medição será o metro quadrado.

C1050 – DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE – M²

Será demolido a divisória leve de gesso situado no hall (corredor) da edificação. O material retirado deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente recolhido e retirado da obra.

Para fins de recebimento, a unidade de medição será o metro quadrado.

MOVIMENTO DE TERRA

C0330 – ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO – M³

A umidade do solo será mantida próxima da taxa ótima, por método manual, admitindo-se a variação de no máximo 3% (três por cento) (curva de Proctor). Será mantida a homogeneidade das camadas a serem compactadas, tanto no que se refere à umidade quanto ao material. O aterro será sempre compactado até atingir um “grau de compactação” de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos – conforme a NBR 7182:1986 (MB-33/1984).

C1256 – ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M – M³

Os serviços de escavação referem-se à remoção de qualquer material situado abaixo das superfícies naturais do terreno até as cotas indicadas em projetos.

Antes de iniciar a escavação, o executante devesse informar-se a respeito de galerias, canalizações e cabos, na área onde serão realizados os trabalhos.

A escavação do solo e a retirada do material serão executadas manualmente, obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

As valas escavadas para a execução dos elementos das fundações e lançamento de tubulações deverão ser alinhadas e apresentar paredes laterais verticais, fundo horizontal, nivelado e largura compatível com as dimensões das peças a serem concretadas. A menos que as condições de estabilidade não o permitam, as escavações de valas de fundação deverão ser executadas com largura de 15 cm para cada lado da peça a ser concretada ou da tubulação.

O material escavado será depositado, sempre que possível, de um só lado da vala, afastado de 1,0 m da borda da escavação.

Os fundos das valas deverão ser regularizados e fortemente compactados, precedendo o lançamento de uma camada de 30 mm de concreto magro.

C2533 – TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ
5 KM – M³

Transporte da jazida a obra, em caminhão basculante.

Para fins de medição, a unidade de medida é o volume.

P M S B
FLS N° 186

SERVIÇOS AUXILIARES

C2862 - LASTRO DE BRITA – M³

Os agregados precisarão ser armazenados convenientemente.

Na área de depósito é necessário providenciar para que a pedra britada ou rachão seja despejada em solo firme e limpo.

A execução de lastro de brita ou rachão nas espessuras e granulometrias indicadas, só poderá ser iniciada após as valas abertas receberem devido apiloamento.

O lastro de pedra britada deverá ser constituído por uma camada de pedra britada n° 2 (de 19 a 38 mm), compactada manualmente, com espessura de 10 cm (dez centímetros).

O lastro de pedra de mão tipo rachão deverá ser compactado mecanicamente, com espessura de 30 cm (trinta centímetros).

A granulometria das britas a ser utilizada deverá ser razoavelmente uniforme.

O lastro de concreto deverá ser aplicado sobre base molhada de maneira abundante, porém sem deixar água livre na superfície.

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

C4151 – ARMADURA DE AÇO CA 50/60 – Kg

Toda a ferragem para a execução das paredes de alvenaria novas, está discriminada no memorial de cálculo e no orçamento e deverão obedecer ao especificado, pois a fiscalização não aceitará aço fora da especificação em projeto.

As armaduras serão de aço destinado ao concreto armado, devendo atender a NBR 7.480. As emendas devem obedecer às Normas da ABNT, e serem



Governo Municipal de
São Benedito

submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

P M S
FLS/ N° 187

Secretaria de Saúde

C0842 – CONCRETO P/VIBR., FCK 20 Mpa COM AGREGADO ADQUIRIDO – M³

As fundações dos pilares das alvenarias de contorno e pilaretes de chumbamento do alambrado, será executada em blocos de concreto FCK 20 Mpa, com as dimensões indicadas no projeto do cálculo estrutural.

C1604 – LANCAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO – M³

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço (andaimas, balancins, etc.), deverão estar firmes de modo a não provocarem deslocamento das armaduras.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos anti-aderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da forma antes da colocação da armadura.

PAREDES E PAINÉIS

C0079 – AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO – M²

Amarração da alvenaria antiga com a armadura de ferro nova.

C0073 – ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19) cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP. 10 cm (1:2:8) – M²

Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto executivo. A alvenaria deverá absorver os esforços, solicitantes, dispensando os suportes estruturais convencionais, contendo armaduras envolvidas para absorver os esforços além das armaduras com finalidade construtiva ou de amarração. A espessura indicada neste item refere-se à alvenaria sem revestimento. A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas aos serviços.

Uso de mão-de-obra habilitada.



[Handwritten signature]



Governo Municipal de
São Benedito

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Secretaria de Saúde

ESQUADRIAS E FERRAGENS

P M S B
FLS N° 186

C1361 – FECHADURA COMPLETA DE PORTA INTERNA – UN

Serão substituídas as fechaduras defeituosas da edificação, em conformidade e em quantidades do que está descrito no memorial de cálculo e orçamento.

Para fins de medição será utilizada a unidade.

COBERTURA

C0657 – CALHA DE ALUMÍNIO DESENVOLVIMENTO DE 25 CM – M

O preço deste serviço compreende todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, fabricação, transporte, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à sua colocação, conforme especificações, incluindo parafusos, buchas, fixadores, selantes, adesivos, arremates, limpeza e demais serviços complementares.

As dimensões assim como outras características devem seguir as especificações e desenhos do projeto.

C2200 – RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA – M²

Na área existente será feito o retelhamento, conforme planilha orçamentária, com 20% de telha nova. Retirar as telhas cerâmicas existentes e fazer retelhamento utilizando 20% de telha nova. A colocação das telhas será iniciada das bordas para a cumeeira, evitando o corte das telhas junto à cumeeira através do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento adequado. As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior. As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos.

Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da ABNT. Na proposta deverá estar incluído o valor de emboçamentos e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

C3005 – MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO – M²





Todo madeiramento será executado com madeira nova em Maçaranduba e constituído por todos os elementos necessários para o devido apoio e fixação das telhas, incluindo cumeeiras, terças, caibros, ripas, etc., de acordo com o tipo da telha e concepção do Projeto.

P
M
S
B
Nº 189

IMPERMEABILIZAÇÃO

C1463 – IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA, VIGA-CALHA, JARDINEIRA C/MANTA ASFÁLTICA AUTO-ADESIVA - M²

A área a ser tratada deverá estar isenta de corpos estranhos (pedaços de madeira, ferro etc), pó, graxa ou óleos.

Após a limpeza deverão ser determinadas as cotas mínimas e máximas que poderão ser encontradas na área em questão (espessura de massa). Os eventuais ninhos e cavidades que existam na estrutura, deverão ser preenchidos com argamassa forte, traço 1:3 (em volume).

C1461 – IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS SUJEITAS A UMIDADE C/APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL DILUÍDO C/ÁGUA E EMULSÃO ADESIVA TRAÇO 12:4:1- M²

Nas áreas onde apresenta a deterioração do revestimento causado pelas infrações, este deverá ser retirado até alcançar a alvenaria, que receberá a aplicação do impermeabilizante e logo após a secagem será executado o chapisco, reboco, fundo preparador e pintura.

REVESTIMENTOS

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE- M²

Toda alvenaria a ser revestida, será chapiscada depois de convenientemente limpa. Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia lavada grossa, em consistência fluida.

Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como teto, montante, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas. Para as superfícies de concreto sugere-se o uso de um chapisco colante industrializado aplicado com desempenadeira dentada ou aditiva ao adesiva do chapisco convencional, que pode ser aplicado também com o uso de rolo apropriado. A limpeza destas superfícies será feita com escova de aço, detergente e água, ou lixadeira elétrica visando a remoção

g





Governo Municipal de
São Benedito

Secretaria de Saúde

sobretudo da camada de desmoldante e retirando também o pó provocado pelo uso da lixadeira elétrica.

P M S B
FLS N° 190

C1211 – EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO, ARENOSO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:7:3 ESP=20 mm P/PAREDE– M²

Deverá ser aplicado sobre o chapisco, camada de emboço com argamassa de cimento, e areia sem peneirar, no traço 1:7:3, na espessura de 2,0 cm, nas paredes que receberão revestimento cerâmico.

C2121 - REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE– M²

Após o chapisco as paredes que receberão Pintura serão rebocadas.

Antes da execução dos rebocos serão colocados todos os marcos e peitoris. Os alisares e rodapés serão colocados posteriormente.

Não se fará aplicação de reboco externo em dias de chuva. Em dias muito quentes, os rebocos executados naquele dia serão molhados ao fim do dia.

C4445 – CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) – PEI-5/PEI-4 – P/PAREDE– M²

Será executado nas paredes indicadas em projeto, com peças esmaltadas com argamassa de 30x30cm, em conformidade com as normas adequadas.

Para fins de medição, a unidade de medição é o metro quadrado.

C1123 – REJUNTAMENTO C/ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30cm (900cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) – M²

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa pré-fabricada de forma que a mesma preencha totalmente as juntas do revestimento. Deverá ser aprovada pela fiscalização.

PISO

C3025 – PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5Mpa C/PREPARO E LANÇAMENTO – M²





Gov. Municipal de
São Benedito

P M S B
FLS N° 491
Secretaria de Saúde

Demolição do piso cerâmico dos guinches das empresas de ônibus, Lanchonetes e banheiros do terminal rodoviário.

Antes do início dos serviços, A CONTRATADA deverá proceder a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das estruturas vizinhas, existência de juntas de dilatação, porões, solos e depósitos de combustíveis e outros.

C4439 – CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) – PEI-5/PEI-4 P/PISO – M²

Será do tipo esmaltada retificada, assentada com argamassa pré-fabricada, durante o assentamento deverá ser deixado o espaçamento das juntas de até 2mm entre as cerâmicas.

Para fins de medição, a unidade de medição adotada é o metro quadrado.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

C4798 – LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR C/ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO, P/DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8 DE 16W, REATOR ELETRÔNICO P/2x16W, FP DO C.J. 33W E FATOR DE POTÊNCIA 0,98, COMPLETA – UN

Serão substituídas todas as luminárias de sobrepor defeituosas em conformidade com as normas adequadas e quantidades especificadas no memorial de cálculo e orçamento.

C4115 – PROJETO EM ALUMÍNIO POLIDO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO E DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO TRANSPARENTE DIÂMETRO=40cm PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W C/REATOR E IGNITOR– UN

Serão instaladas refletores na área externa em conformidade com as normas adequadas e quantidades especificadas no memorial de cálculo e orçamento.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

C2272 – SIFÃO DE PVC RÍGIDO D=2" (INSTALADO)– UN





Governo Municipal de
São Benedito

Secretaria de Saúde

Serão substituídas todos os sifões defeituosos em conformidade com as normas adequadas e quantidades especificadas no memorial de cálculo e orçamento.

FLS/11 M S B
Nº 192

C2505 – TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL - UN

Serão substituídas todas as torneiras defeituosas em conformidade com as normas adequadas e quantidades especificadas no memorial de cálculo e orçamento.

C2093 – RALO SECO PVC RÍGIDO - UN

Serão substituídos todos os ralos secos defeituosos em conformidade com as normas adequadas e quantidades especificadas no memorial de cálculo e orçamento.

PINTURA

C1615 – LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA – M²

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Será aplicado duas demãos de Latex em toda a extensão da Alvenaria.

C1614 – LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA – M²

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Será aplicado duas demãos de Latex em toda a extensão da Alvenaria.

C1280 – ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA – M²

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

[Handwritten signature]



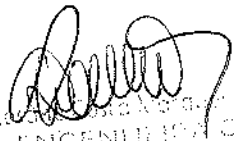
P M S B
F/S N° 193

C1628 – LIMPEZA GERAL (M2)

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado. Em seguida será feita uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços, e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, se for o caso para evitar formação de poeira.

DECLARAÇÕES FINAIS

Quaisquer diferenças nas quantidades dos serviços propostos deverão ser imediatamente comunicadas ao setor de fiscalização técnica da Prefeitura. Nas descrições dos serviços presentes no projeto, memorial descritivo e orçamento, estão inclusos todos os materiais e mão-de-obra necessários para o pleno acabamento da reforma proposta.


Rosane Costa Marques Aragão
ENGENHEIRA CIVIL
C.R.E. 10970
RUBRICA 012520355

Rosane Costa Marques Aragão

Fiscal de obras

SECRETARIA DE SAÚDE





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

FLS/ M
Nº 194
CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210847985

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ROSANE COSTA MARQUES ARAGÃO

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, MBA EM GESTÃO E ENGENHARIA DE CUSTOS

RNP: 0612820335

Registro: 52670CE

Empresa contratada: N K SOUZA PROJETOS LTDA - ME

Registro: 0000436615-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

CPF/CNPJ: 07.778.129/0001-74

RUA RUA PAULO MARQUES

Nº: 378

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: São Benedito

UF: CE

CEP: 62370000

Contrato: 2017022001/EDUCAÇÃO

Celebrado em: 07/02/2019

Valor: R\$ 9,452,61

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA PAULO BANHOS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO BENEDITO

UF: CE

CEP: 62370000

Data de início: 31/08/2021

Previsão de término: 16/02/2022

Coordenadas Geográficas: -4.051768, -40.863025

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

CPF/CNPJ: 07.778.129/0001-74

4. Atividade Técnica

19 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO

1,00

un

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

69 - Mensuração > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO

1,00

un

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE NUTRIÇÃO DO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ROSANE COSTA MARQUES ARAGÃO - CPF: 048.338.833-50

de de
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CNPJ: 07.778.129/0001-74

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 155,38

Registrada em: 31/08/2021

Valor pago: R\$ 155,38

Nosso Número: 8214865152

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publicof>, com a chave: b2w23
Impresso em: 03/09/2021 às 12:10:29 por: ip: 191.7.195.13

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS n° 2021.09.17.01

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE NUTRIÇÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: Conforme Cronograma Físico Financeiro, Anexo I

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- * Materiais, equipamentos e mão de obra;
- * Carga, transporte, descarga e montagem;
- * Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- * Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- * Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

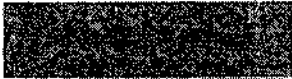
Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

ENGENHEIRO - N° DO CREA

ANEXAR:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I.



ANEXO III
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado deEndereçon.º, inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA N.º 2021.09.17.01.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de (.....) dias, a contar de

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos (.....) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de São Benedito/CE ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



P
M
S
Nº 197

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 – São Benedito, Ceará, através da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a), Sr.(a) _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS nº 2021.09.17.01, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente avença é a **Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a execução da obra de reforma e manutenção do Centro de Nutrição, localizado no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2021.09.17.01 e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela secretaria contratante e apresentação dos documentos relacionados no subitem anterior.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5. O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2. O Prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3. O Prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente desta contratação, no valor de R\$ _____ (_____), correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: **Exercício 2021 Projeto 0502.10.301.1012.1.007 Investimento - Atenção Básica, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar a obra/serviços no prazo máximo fixado no edital e contrato, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2021.09.17.01 e na proposta

adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada, tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4. A empresa contratada que porventura tenha mais de 10 empregados, fica obrigada a aderir ao programa de enfrentamento a pobreza, a superação das desigualdades sociais e a inclusão das pessoas em situação vulneráveis no mercado de trabalho, destinando no mínimo 10% (dez por cento) de suas vagas de emprego à população de baixa renda e que estejam em situação vulnerável, em obediência a Lei Municipal nº 1.277/2021 de 14 de maio de 2021.

6.5. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.6. A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- fiscalizar a execução dos serviços/obra;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 7.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 7.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 7.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
 - b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.
- 7.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 7.5. Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 7.6. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.
- 7.7. Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 8.2. Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 8.3. Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município de São Benedito.
- 8.4. Ao Governo Municipal de São Benedito/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.
- 8.6. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

- 9.1. A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:
- 9.1.1. 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
 - 9.1.2. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;
 - 9.1.3. 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
 - 9.1.4. 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas no Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5. 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria de Saúde de Município de São Benedito;

9.1.6. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada se recusar em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3. A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4. Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5. Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1. A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de São Benedito/CE.

10.3. Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE.

10.4. As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1. De 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

10.4.2. De 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE.

10.5. As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

10.6. As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. Somente após a Contratada ressarcir o Município de São Benedito/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8. A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretaria de Saúde do município de São Benedito/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo

quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n°. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10. A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O foro da Comarca de São Benedito/CE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04(quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Benedito-CE, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE
CNPJ N°
SECRETÁRIO(A)
CONTRATANTE

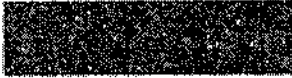
LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N°
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF N°
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____





P
E L P
M S B
Nº 203

**ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS nº 2021.09.17.01**

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.**

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

a) e para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) e para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93 e que não existe redução na capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente.


Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



[Handwritten signature]



P M S E
 FLS N° 205


ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n° 2021.09.17.01

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **Tomada de Preços N.º 2021.09.17.01** do Município de São Benedito/CE, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive desistir ou interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Cidade e data _____

OUTORGANTE

